

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2022

Carta – Sindipetro – RJ – nº 145/2022

**À Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS**

**A/C: Jonathan Xisto de Oliveira**

**C/C: Celine Blotta**

**Assunto: Retorno ao Trabalho Presencial**

Considerando a decisão no âmbito do processo 0100801-30.2021.5.01.0067 que revoga as decisões liminares que, até então, mantinham a obrigatoriedade do afastamento de determinados grupos de trabalhadores e a obrigatoriedade de medidas de combate à pandemia de Covid-19;

Considerando que os trabalhadores atualmente afastados estão inseridos em rotinas e fluxos de vida e trabalho que demandam algum tempo para serem reorganizados em vista de uma eventual mudança do regime atual para o regime presencial, como, por exemplo, necessidades de viagens e ajustes de horários de escola dos filhos e cuidados com familiares;

Solicitamos que, nos casos que a empresa decida pelo retorno às atividades presenciais de determinado trabalhador ou trabalhadora, seja dado um prazo, não inferior à 10 dias para o efetivo retorno às atividades presenciais, pelos motivos supracitados.

Solicitamos ainda que a empresa priorize e faculte a esses trabalhadores o regime de teletrabalho integral ou híbrido, uma vez que tal regime não prejudicou a produtividade dos trabalhadores e tem sido uma alternativa de regime de trabalho reivindicada pelos trabalhadores e que será pauta, também, das negociações de Acordo Coletivo que se aproximam.

**Atenciosamente,**

**Igor Mendes** p/**Antony Devalle**  
**p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ**